



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 10/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, de 17 de março de 2023, de autoria do executivo que, “**Dispõe sobre alteração do art. 6º da Lei Complementar 088/2022, de 22 de fevereiro de 2022 e dá outras providências**”.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS**, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **4ª Sessão Ordinária**, do dia 20 de março de 2023, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º.** O artigo 6º da Lei Complementar 088/2022, de 22 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica criada a Gratificação de função para apoio inclusivo no âmbito da educação para exercer as atividades de apoio, aos alunos com laudo que exija cuidados especiais, consistentes em:

I – orientação no cumprimento de atividades em sala de aula, após comando e entrega de material pedagógico, por parte dos professores do aluno;

II – auxílio na locomoção e acompanhamento do estudante dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;

III – auxílio individualizado aos estudantes que não realizam com independência as atividades de higiene e alimentação

**§1º.** A gratificação de função para apoio inclusivo no âmbito da educação será de:

I- 40 % do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde que tenham habilitação em pedagogia ou licenciaturas;

II – 35% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 4º ano de pedagogia ou licenciatura;



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Autógrafo de Lei nº 10/2023, de 21 de março de 2023.

III – 30% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 3º ano de pedagogia ou licenciatura;

IV- 25% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 2º ano de pedagogia ou licenciatura;

V- 20% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 1º ano de pedagogia ou licenciatura;

§ 2º O profissional que exercer a função de apoio inclusivo não poderá substituir professor regente, e nenhum outro profissional do magistério, em nenhuma atividade ou responsabilidade que não seja a prevista no caput deste artigo;

§ 3º O profissional que exercer a função de apoio inclusivo somente será autorizado pela DME quando comprovada a necessidade por ausência de autonomia nas atividades intraescolares;

§ 4º Caberá ao Dirigente Municipal de Educação solicitar tal atendimento e encaminhar requerimento à administração para o deferimento da referida gratificação, mediante ato próprio do Executivo Municipal”.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Novais, 21 de março de 2023.

**LEONARDO APARECIDO RASTEIRO**

Presidente da Câmara

**ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE**

Vice-Presidente

**MARCOS ROGÉRIO R. DE ARAÚJO**

1º Secretário